PROJETO DE LEI Nº 25, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de um terreno urbano público de propriedade do Município de Careaçu á Empresa LUCAS DUARTE DE MELO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Careaçu, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de um terreno urbano público, com as seguintes medidas e confrontações Tem como início o vértice V01, locado o lado direito do lote, de quem da rua olha para a frente do lote, nas coordenadas UTM (sirgas 2000) X:428550.18 e Y:7562330.62 deste segue pela Rua "A", com azimute de 170°12'56", numa distância de 10,25 metros até o vértice V02, nas coordenadas X:428551.93 e Y:7562320.53, deste deflete à direita e segue pelo azimute de 259°52'39", numa distância de 29.30 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Careaçu, até o vértice V03, nas coordenadas X:428523.07 e Y:7562315.47, deste deflete à direita, com azimute de 349°38'11", numa distância de 10,25 metros, pela Rua "B", até o vértice V04, nas coordenadas X:428521.32 e Y:7562325.57, deste deflete à direita, com azimute 80°04'33", numa distância de 29.30 metros confrontando com a área de Adilson José Manoel, até o vértice V01, onde começou esta descrição, num total de 300,33m² (trezentos metros e trinta e três centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial do município de Careaçu, conforme mapa anexo, por prazo 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, com a finalidade de instalar no local uma empresa de Serralheria comercial, industrial e residencial, com foco na fabricação de portões, esquadrias, coberturas metálicas dentre outras.

Parágrafo Primeiro – O imóvel descrito no art. 1º, caput, desta Lei servirá exclusivamente ao uso comercial pelo concessionário.

Art. 2º A cessão de uso gratuito que se refere o artigo 1º se dará pelo Município de Careaçu/MG, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de cessão.

Art. 3º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso gratuito de imóvel urbano público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no contrato de cessão, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei, é de uma necessidade imperiosa. Senão vejamos:

É fato público e notório que, o maior problema, não só municipal, mas do mundo inteiro é a falta de emprego.

Nos municípios pequenos, como o nosso querido Município de Careaçu/MG, o problema é maior, pois sem empregos e por conseqüência, sem maiores perspectivas, os nossos jovens se transferem para outras cidades, em busca de emprego.

De forma que, a cidade perde muito dos seus filhos, e nossos irmãos, que com isso, não podem viver em sua terra natal.

O presente projeto de lei, visa conceder o uso gratuito de um bem público, no caso um terreno sem benfeitorias, para uma empresa do ramo de Serralheria comercial, industrial e residencial, com foco na fabricação de portões, esquadrias, coberturas metálicas dentre outras, o que irá gerar empregos e rendas, para os futuros empregados.

Com novos empregos e novas rendas, todos têm a ganhar. Os empregados terão salários garantidos, estes por sua vez, terão meios, para comprar, consumir, diante do integrarão o mercado consumidor, ajudando pro conseqüência o comércio e a agricultura local.

O povo de Careaçu/MG, não só precisa, mas sobretudo merece uma atenção melhor neste sentido, com a geração de novos empregos no local.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei, é um avanço para o Município, é um aplauso de louvor ao progresso e à população local, feito pelo Executivo e Legislativo Municipal.

Confiantes nos nobre espírito público que norteia esta Honrada Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

TOVAR DOS SANTOS BARROSO

- Prefeito Municipal -

REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Careaçu MG

Senhor Tovar dos Santos Barroso

Prefeito Municipal de Careaçu

Assunto: Doação de Terreno para Estabelecimento Industrial

Careaçu/MG, 08 de outubro de 2.019.

Senhor Prefeito,

O abaixo assinado, Lucas Duarte de Melo, CPF: 329.296.248-09 , brasileiro, empresário do ramo de serralheria em geral, com sua empresa situada na Rua Luzia Renó Moreira, 108 Centro nesta cidade, vem por meio deste, requerer de V.Exa., a doação de um lote de terreno de 300 metros quadrados, no distrito industrial desta cidade pelos motivos a seguir:

O requerente trabalha no ramo de serralheria em geral, há 5 anos num imóvel situado na Rua Luzia Renó Moreira, 108 Centro, nesta cidade, alugado, sem perspectivas de ampliação devido à estrutura e as dificuldades de entrada e saída de mercadorias e também pelo fato do projeto não permitir alterações, bem como em virtude de ser de terceiros, oneraria em muito os gastos para reforma.

O requerente, caso seja contemplado em seu pedido, compromete-se a construir o imóvel destinado ao uso de sua empresa no prazo de 12 meses a contar de sua posse, assim como, a geração de empregos (auxiliares) para o bom funcionamento da empresa.

Sendo o que se apresenta para o momento,

LUCAS DUARTE DE MELO

Empresa: Lucas Duarte de Melo

CNPJ: 33.464.601/0001-04

Ao Senhor Tovar dos Santos Barroso
M.D. Prefeito Municipal de Careaçu MG

Assunto: Plano de trabalho

Careaçu/MG, 08 de outubro de 2.019.

Senhor Prefeito

Para fins de complemento, apresento abaixo plano de trabalho de minha empresa, para fins de estudo por parte dessa Prefeitura sobre a possibilidade de doação de um lote de terreno de 300 m2 (trezentos metros quadrados), no espaço do distrito industrial desta cidade, para fins de instalação de minha indústria de serralheria, haja vista que atualmente minhas atividades são feitas em um imóvel alugado, sem condições de melhoria e conseqüente crescimento de minhas atividades.

Nome da Empresa: Lucas Duarte de Melo
CNPJ: 33.464.601/0001-04
Ramo de atividade: Serralheria comercial, industrial e residencial, com foco na fabricação de portões, esquadrias, coberturas metálicas dentre outras.
Quantidade atual de empregos gerados: 01;
Quantidade de empregos a gerar com as novas instalações: 03;
Prazo máximo de construção do imóvel, após as aprovações legais: 09 (nove) meses;
Território de abrangência da empresa: cidades vizinhas a Careaçu.

Conclusão: a busca por uma doação do terreno para instalação de minha empresa, deve-se ao fato de hoje estar localizado em um imóvel alugado, sem perspectivas de crescimento, haja vista que este imóvel apresenta características que impedem obras de melhoria, assim como, os recursos destinados à sua reforma, serão usados na construção de um galpão mais funcional e moderno para o desenvolvimento dos trabalhos a serem executados.

Diante das citações, reforço minha solicitação junto a esse Gabinete, bem como seu envio à Câmara Municipal para análise e anuência da mesma, reforçando meu compromisso para o fiel cumprimento dos objetivos traçados.

Na certeza de sua apreciação,

Atenciosamente

Lucas Duarte de Melo

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Careaçu- CNPJ: 17.935.388/0001-15
End.: Rua A fundo com a Rua B, Distrito Industrial, B. Novo Horizonte, Careaçu/MG
Área: 300,33m²
Matrícula: 21.211

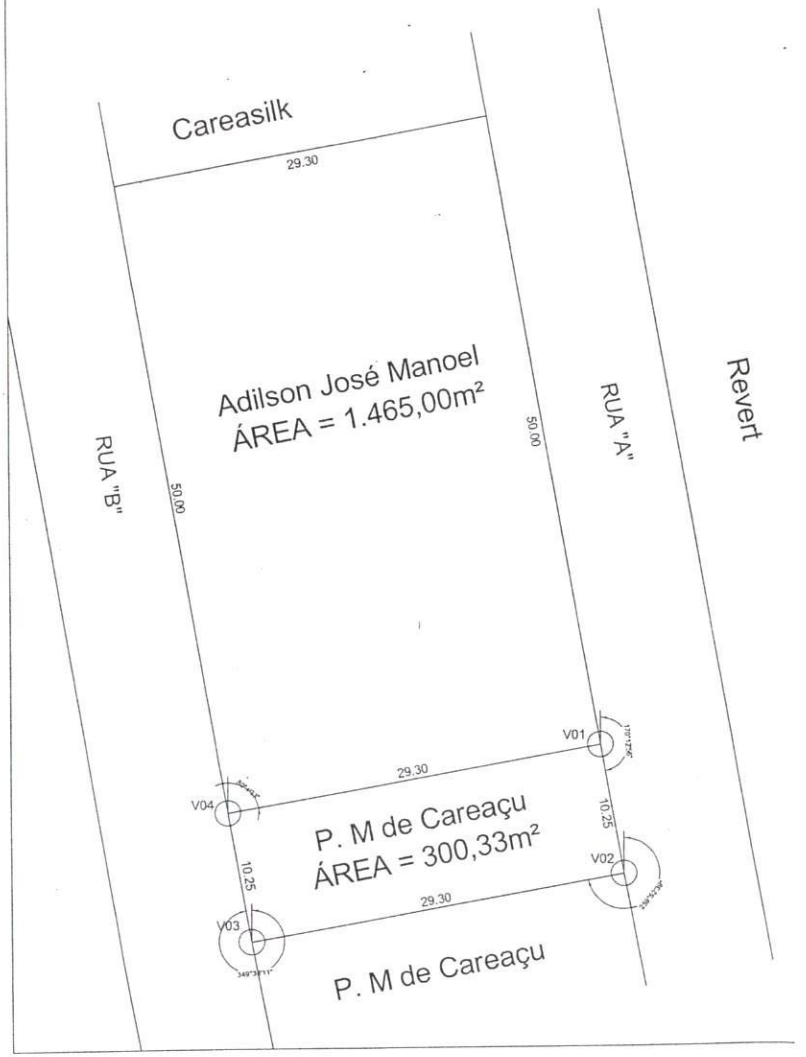
LOTE : Tem como início o vértice V01, locado o lado direito do lote, de quem da rua olha para a frente do lote, nas coordenadas UTM (sirgas 2000) X:428550.18 e Y:7562330.62 deste segue pela Rua "A", com azimute de 170°12'56", numa distância de 10,25 metros até o vértice V02, nas coordenadas X:428551.93 e Y:7562320.53, deste deflete à direita e segue pelo azimute de 259°52'39", numa distância de 29.30 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Careaçu, até o vértice V03, nas coordenadas X:428523.07 e Y:7562315.47, deste deflete à direita, com azimute de 349°38'11", numa distância de 10,25 metros, pela Rua "B", até o vértice V04, nas coordenadas X:428521.32 e Y:7562325.57, deste deflete à direita, com azimute 80°04'33", numa distância de 29.30 metros confrontando com a área de Adilson José Manoel, até o vértice V01, onde começou esta descrição, num total de 300,33m² (trezentos metros e trinta e três centímetros quadrados).

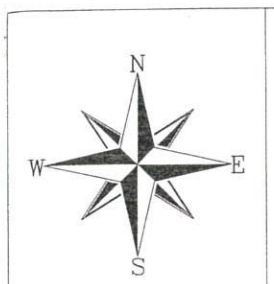
Careaçu, 28 de outubro de 2019.

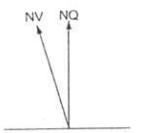
Edione Sílvia Ferreira
Arquiteta e Urbanista
CAU A19.326-7

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Careaçu/MG_____

QUADRO COORDENADAS					
VÉRTICE	COORDENADAS	AZIMUTE	ZONA	BANDA	DISTÂNCIA
V01-V02	428550.18 (X) 7562330.62 (Y)	170°12'56"	23	K	10,25m
V02-V03	428551.93 (X) 7562320.53 (Y)	259°52'39"	23	K	29,30m
V03-V04	428523.07 (X) 7562315.47 (Y)	349°38'11"	23	K	10,25m
V04-V01	428521.32 (X) 7562325.57 (Y)	80°04'33"	23	K	29,30m
TOTAL:	300,33 (trezentos metros e trinta e três centímetros quadrados)				







Sistema de Coordenadas
Coordenadas Planas UTM
Elipsóide WGS 84
Meridiano Central W45°
Fuso : 23K
Levantamento realizado utilizando
GPS GARMIM ETREX VISTA

PLANTA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA

Imóvel: "Lote Urbano"

Localização: Rua A fundo com a Rua B,
Distrito Industrial,
B. Novo Horizonte, Careaçu/MG

Matricula: 21.211

Data: 28/10/2019 Escala: 1:400

Quadro de Áreas	Assinaturas
Área Levantada: 300,33 m²	Edione Sílvia Ferreira CAU: A19.326-7

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Careaçu, MG

Obs: As divisas e os confrontantes foram indicados pelo proprietário.